

GAZETA DO OESTE

Ano XX Nº 5375 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 04 de Janeiro de 2021

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY-BAHIA.
PODER LEGISLATIVO.
CNPJ Nº. 63.079.370/0001-86.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021

“Dispõe sobre a regulamentação e definição do periódico Gazeta do Oeste como meio de publicação de atos oficiais do Poder Legislativo do Município de WANDERLEY/BA e da outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY/BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga o seguinte,

Art. 1º O periódico conhecido como Gazeta do Oeste é o meio oficial pelo qual serão publicados os atos do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Caberá ao Departamento de Informática dar o suporte técnico para a implantação e manutenção das alimentações necessárias das informações e atos públicos oriundos da Câmara Municipal de Vereadores de Wanderley/BA, perante o Jornal Gazeta do Oeste.

Art. 2º O Jornal Gazeta do Oeste disponibilizará através da rede mundial de computadores com acesso através de link de fácil acesso na página inicial do endereço <https://jornalgazetadooeste.com.br/atosoficiais-camaras/?camara=wanderley>

Art. 3º A disponibilização e o acesso através da rede mundial de computadores serão sempre na forma gratuita, sem a necessidade de cadastro prévio.

Art. 4º A data de publicação será considerada o dia em que o Jornal Gazeta do Oeste for disponibilizado na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Tratando-se de publicação em que haja prazo a ser cumprido, a contagem iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à datado respectiva publicação/divulgação

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY-BAHIA.
PODER LEGISLATIVO.
CNPJ Nº. 63.079.370/0001-86.

Art. 5º Não requerem publicação na integra:

- a) atas e decisões desde que exigidas em Lei específica;
- b) editais, avisos e comunicados;
- c) contratos, convênios, aditivos e distratos;
- d) outros atos oficiais não elencados neste Decreto.

Art. 6º Atendidos os critérios do § 1º do art. 37 da Constituição Federal, poderão ser publicados todos os demais atos, programas, obras, serviços, campanhas e informações dos órgãos da administração que, por oportunidade e conveniência, requeiram a publicação.

Art. 7º Os conteúdos flagrantemente inadequados, tanto no teor quanto na forma, serão cancelados pelos operadores do sistema de inserção e somente serão publicados após a devida adequação.

Art. 8º Nos casos que a legislação específica exigir a publicação no Diário Oficial da União ou no Diário Oficial do Estado, tais atos também deverão ser publicados simultaneamente no Jornal da Gazeta do Oeste.

Art. 9º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara, em 04 de Janeiro de 2021.

Derivaldo José da Silva

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE WANDERLEY-BAHIA

ATOS OFICIAIS
